



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.587, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dá nova redação a Lei nº 3.393, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a instituição do Plano de Turismo Municipal e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 19. O dispositivo adiante indicado da Lei nº 3.393, de 15/12/99, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 59. O Conselho Municipal de Turismo, cuja as funções não serão remuneradas, será composto de nove membros efetivos e igual número de suplentes nomeados através de Portaria pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 anos a saber:

- a) Dois representantes de Secretaria de Comunicação, Esporte e Turismo;
- b) Um representante da Secretaria de Saúde e Educação;
- c) Dois representantes dos Veículos de Comunicação do Município;
- d) Dois representantes dos Clubes de Serviço, com sede no Município;
- e) Três representantes da Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba (ACIP);
- f) Dois representantes dos Órgãos de Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros);
- g) Um representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Urbanistas de Pindamonhangaba;
- h) Dois representantes da Estrada de Ferro Campos do Jordão (EFCJ);
- i) Dois representantes de Associações de Setor Rural

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

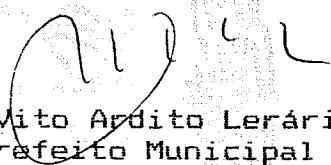
estabelecidas no Município, seja patronais ou de empregados;

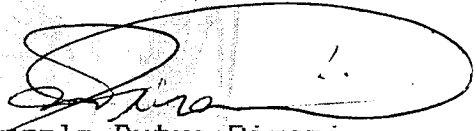
j) Um representante da Organização Não Governamental - ONG - Mantiqueiraviva."

Artigo 2º. Permanecem em vigor os demais artigos da Lei nº 3.393, de 15.12.97.

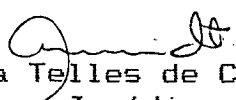
Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no artigo 5º da Lei nº 3.393, de 15.12.97.

Pindamonhangaba, 29 de dezembro de 1999.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Sr. Marcelo Dutra Pirani
Secretário de Comunicação, Esporte e Turismo

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 29 de dezembro de 1999.


Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/krsn

PALACETE 10 DE JULHO